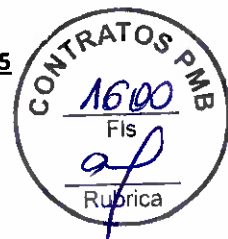


Processo Administrativo de Contratação nº 153/2025 - Pregão Eletrônico nº 042/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2026



Processo Administrativo de Contratação nº 153/2025
Pregão Eletrônico nº 042/2025

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, matrícula funcional nº 1991604, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT**, neste ato representada por seu Secretário **Alexandre Braga Soares**, brasileiro, solteiro, servidor público, matrícula funcional nº 28311602, residente e domiciliado em Barbacena/MG; considerando o Ato de Homologação às fls. 1.347, **RESOLVE registrar os preços da empresa** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **Processo Administrativo de Contratação Pública nº 153/2025, Pregão Eletrônico nº 42/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.521, de 08 de janeiro de 2024, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Detentora da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL: JOÃO BOSCO DE ABREU EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.280.479/0001-74, com sede na [REDACTED] 0000, endereço [REDACTED], doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **João Bosco de Abreu**, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado em Barbacena/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual locação de equipamentos, estruturas e contratação de demais serviços para atender às festividades e solenidades produzidas, realizadas e apoiadas pela Prefeitura Municipal de Barbacena**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo às fls. 314 a 320 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Processo Administrativo de Contratação nº 153/2025 - Pregão Eletrônico nº 042/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	COD	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
03/10	2004019	SV	8,00	PALCO 14MX12M	R\$ 7.500,00	R\$ 60.000,00
03/11	2004020	SV	9,00	PALCO 12MX10M	R\$ 6.890,00	R\$ 62.010,00
03/12	2004021	SV	9,00	PALCO 10MX08M	R\$ 5.180,00	R\$ 46.620,00
03/13	2004022	SV	11,00	PALCO 08MX06M	R\$ 4.660,00	R\$ 51.260,00
03/14	2004023	SV	60,00	PALCO 06MX04M	R\$ 2.000,00	R\$ 120.000,00
03/15	2004026	SV	20,00	PALCO POR PRATICÁVEIS PARA ÁREA INTERNA	R\$ 1.260,00	R\$ 25.200,00
03/16	2004027	SV	12,00	PASSARELA POR PRATICÁVEIS	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
03/17	2007484	M	420,00	PRATICÁVEL	R\$ 40,00	R\$ 16.800,00
03/18	204043	M	1.000,00	ESTRUTURA BOX TRUSS Q15	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
03/19	20044	M	1.000,00	ESTRUTURA BOX TRUSS Q25	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
03/20	2004045	M	1.000,00	ESTRUTURA BOX TRUSS Q30	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
03/21	2010211	SV	4.150,00	PLACA PARA FECHAMENTO	R\$ 38,00	R\$ 157.700,00
03/22	2004047	M	300,00	ARQUIBANCADA	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
04/23	2004069	SV	2.200,00	GRADIL	R\$ 20,00	R\$ 44.000,00
05/24	2007500	SV	400,00	BARRICADA	R\$ 149,00	R\$ 59.600,00
06/25	2007498	SV	8,00	PALCO 16 X 14 M	R\$ 9.120,00	R\$ 72.960,00
03/26	2010212	SV	4,00	SUPER PALCO	R\$ 49.695,00	R\$ 198.780,00
04/27	2004059	SV	410,00	TENDA 3MX3M	R\$ 290,00	R\$ 118.900,00
04/28	2004060	SV	175,00	TENDA 5MX5M	R\$ 386,00	R\$ 67.550,00
04/29	2004061	SV	125,00	TENDA 6MX6M	R\$ 445,00	R\$ 55.625,00
04/30	2004062	SV	125,00	TENDA 8MX8M	R\$ 700,00	R\$ 87.500,00
04/31	2004063	SV	94,00	TENDA 10MX10M	R\$ 844,20	R\$ 79.354,80
04/32	2004064	SV	36,00	TENDA GALPÃO 12MX08M	R\$ 3.520,00	R\$ 126.720,00
04/33	2004065	SV	38,00	TENDA GALPÃO 12MX16M	R\$ 4.200,00	R\$ 159.600,00
04/34	2004066	SV	35,00	TENDA GALPÃO 12MX24M	R\$ 5.280,00	R\$ 184.800,00
04/35	2007485	SV	5,00	ESTRUTURA PLANEJADA / TOLDO	R\$ 37.990,04	R\$ 189.950,20
VALOR TOTAL					R\$ 2.147.930,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será o Município de Barbacena/MG, representado pela Secretaria **Municipal de Cultura e Turismo – SECULT**.



Processo Administrativo de Contratação nº 153/2025 - Pregão Eletrônico nº 042/2025

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1** Será admitida a adesão desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, por órgãos e entidades da **Administração Pública Municipal** que **não participaram** do procedimento de Intenção de Registro de Preços, desde que observadas as regras do Edital e também dos seguintes requisitos:
- 4.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos anteriores.

Processo Administrativo de Contratação nº 153/2025 - Pregão Eletrônico nº 042/2025

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- 4.6 Segundo o § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/21, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7 Conforme o § 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/21, o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será contada da **data de assinatura do documento até 02/02/2027**, que corresponde ao período remanescente para caso de chamamento de segundo colocado e poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor detentor da ata, comprovação de que os preços permanecem vantajosos, mediante nova pesquisa de preços e justificativa formal.
- 5.2. O Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observando, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3. Na formalização do contrato, se for o caso, ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4. A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual ou, alternativamente, pela emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



Processo Administrativo de Contratação nº 153/2025 - Pregão Eletrônico nº 042/2025

- 5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, caso ele seja confeccionado, deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de ausência de validade jurídica.
- 5.6. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
- 5.7.2. Será incluída na ata, na forma de anexo, a Ata de Homologação, bem como o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.8. O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.9. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



Processo Administrativo de Contratação nº 153/2025 - Pregão Eletrônico nº 042/2025

- 5.10.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 8.
- 5.11.** O preço registrado com indicação do licitante e fornecedor será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Barbacena e no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.12.** Após a homologação da licitação o licitante, ou fornecedor, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 5.12.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.13.** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.14.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.14.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.15.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.16.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Processo Administrativo de Contratação nº 153/2025 - Pregão Eletrônico nº 042/2025

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser **alterados ou atualizados** em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.4. Na hipótese de previsão no **Processo Administrativo de Contratação 153/2025** de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se **superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente**, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará outros fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços



Processo Administrativo de Contratação nº 153/2025 - Pregão Eletrônico nº 042/2025

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata**, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da **Cláusula 8**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.1.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **Item 7.2** e no **Item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.2.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Processo Administrativo de Contratação nº 153/2025 - Pregão Eletrônico nº 042/2025

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **Item 8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1.** Por razão de interesse público;
 - 8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Processo Administrativo de Contratação nº 153/2025 - Pregão Eletrônico nº 042/2025

- 8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1** Fica consignada abaixo, na forma da **DRO nº 082/2026** (fls. 1.356) a dotação orçamentária na seguinte classificação funcional, programática e econômica:

13.392.0040.2.257 REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE BARBACENA
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (1117) Fontes **1.500.000.0000**
/1.501.000.0000/1.753.000.0000

13.392.0040.2.256 REALIZAÇÃO DO CARNAVAL
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (1114) Fontes **1.500.000.0000**
/1.501.000.0000/1.753.000.0000

13.392.0040.2.735 REALIZAÇÃO DO ARRAIAL BQ
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (1130) Fontes **1.500.000.0000**
/1.501.000.0000/1.753.000.0000

13.392.0064.2.737 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE TURISMO RELIGIOSO
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (1137) Fontes **1.500.000.0000**
/1.501.000.0000/1.753.000.0000

13.392.0040.2.734 REALIZAÇÃO DE DEMAIS EVENTOS DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (1127) Fontes **1.500.000.0000**
/1.501.000.0000/1.753.000.0000

13.392.0040.2.736 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO SONHO DE NATAL
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (1134) Fontes **1.500.000.0000**
/1.501.000.0000/1.753.000.0000

13.392.0064.2.732 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO TURÍSTICO (CAT)
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (1106) Fontes **1.500.000.0000**
/1.501.000.0000/1.753.000.0000



Processo Administrativo de Contratação nº 153/2025 - Pregão Eletrônico nº 042/2025

13.392.0040.2.670 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES EM GERAL

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (1124) Fontes 1.500.000.0000
/1.501.000.0000/1.753.000.0000

13.392.0040.2.261 REALIZAÇÃO DA FESTA DAS ROSAS E FLORES

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (1120) Fontes 1.500.000.0000
/1.501.000.0000/1.753.000.0000

13.122.0011.2.277 MANUTENÇÃO DA SECULT

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (1028) Fontes 1.500.000.0000
/1.501.000.0000/1.753.000.0000

- 9.2** A indicação da dotação orçamentária referente aos recursos a serem transferidos pela Administração Pública nos exercícios subsequentes, caso haja tal previsão, será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de apostila pela Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do Decreto Municipal nº 9.596/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na **Cláusula 8**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Processo Administrativo de Contratação nº 153/2025 - Pregão Eletrônico nº 042/2025

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência e Edital**.
- 11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO:10465541666
5541666
Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO:10465541666
Dados: 2026.05.29 11:22:26 -03'00'

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE BRAGA SOARES
Data: 29/05/2026 09:56:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre Braga Soares
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
CONTRATANTE

JOAO BOSCO DE ABREU
LTDA:20280479000174
74
Assinado de forma digital por JOAO BOSCO DE ABREU
Dados: 2026.05.29 09:04:11 -03'00'

João Bosco de Abreu
JOÃO BOSCO DE ABREU EIRELI - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CP
2) _____
CP

Nº Sequencial: 2141



BARBACENA



JUNTOS
TRANSFORMAMOS
NOSSA TERRA!

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2026

CONTRATO Nº 1606
PMB

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 10.068

"Declara ponto facultativo o dia 05 de junho de 2026."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal Direta e Indireta o dia 05 de junho de 2026 - Sexta-Feira, em virtude das celebrações de Corpus Christi, com exceção para os serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 01 de junho de 2026;
184º ano da Revolução Liberal, 96º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; Considerando a decisão liminar proferida nos autos do Processo nº 1000082-95.2026.8.13.0056, em trâmite perante a Unidade Jurisdicional Única do Juizado Especial da Comarca de Barbacena, que deferiu tutela de urgência para determinar a suspensão dos efeitos da decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o restabelecimento provisório do pagamento do benefício previdenciário do servidor Alúcio Vieira Filho; Considerando o Memorando nº 304/2026/AGM, da Advocacia-Geral do Município, que orienta o imediato cumprimento da decisão judicial e a suspensão dos efeitos da Portaria nº 26.832/2026; Considerando os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da boa-fé administrativa e da obrigatoriedade de cumprimento das decisões judiciais; RESOLVE:

PORTARIA Nº 27.117 - 1 - DETERMINAR a suspensão dos efeitos da Portaria nº 26.832, de 09 de fevereiro de 2026, que cancelou o ato de aposentadoria do servidor Alúcio Vieira Filho, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***.**, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 1000082-95.2026.8.13.0056.2 - DETERMINAR o restabelecimento, em caráter provisório, do benefício de aposentadoria anteriormente concedido ao servidor por meio da Portaria nº 24.429, de 01 de novembro de 2023, até ulterior deliberação judicial.3 - DETERMINAR ao Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor - SIMPAS e aos demais órgãos competentes da Administração Municipal que adotem as providências administrativas necessárias ao imediato cumprimento desta Portaria, inclusive quanto ao restabelecimento do pagamento dos proventos de aposentadoria.4 - DISPOR que a presente Portaria possui natureza estritamente provisória e precária, ficando seus efeitos condicionados às futuras deliberações judiciais proferidas nos autos do Processo nº 1000082-95.2026.8.13.0056.5 - DISPOR que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/06/2026. Barbacena, 27 de maio 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.325, de 24 de fevereiro de 2025; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 27.124 - EXONERAR, a pedido, Igor Tales Resende do Cargo de Provedor em comissão de Chefe do Setor de Eventos, na Diretoria de Turismo e Eventos, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir desta data. Barbacena, 01 de junho de 2026.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretário: Edemson Marco Pereira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 117/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT. Empresa: JOÃO BOSCO DE ABREU EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.280.479/0001-74. Processo Administrativo nº 153/2025 - Pregão Eletrônico nº 042/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de equipamentos, estruturas e contratação de demais serviços para atender às festividades e solenidades produzidas, realizadas e apoiadas pela Prefeitura Municipal de Barbacena. Valor total registrado: R\$ 2.147.930,00 (dois milhões cento e quarenta e sete mil novecentos e trinta reais). Vigência: da data de assinatura até 02/02/2027. Data de Assinatura: 29/05/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Alexandre Braga Soares (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT) e João Bosco de Abreu (Empresa Registrada).

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 062/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - Objeto: Aquisição de ração canina para atender às demandas do canil da Guarda Civil Municipal (GCM) da Prefeitura Municipal de Barbacena/MG. Empresa vencedora: BREGUEZ COTA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.454.195/0001-22, lotes: 1 e 2, no valor total de R\$15.762,00 (quinze mil setecentos e sessenta e dois reais). Adjudicado e Homologado em 29 de maio de 2026. Carlos Augusto Soares do Nascimento - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 072/2023. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09. Contratado: DIEGO VITOR DIAS VIOL, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 48.529.577/0001-11. Processo Licitatório nº 040/2022 - Pregão Eletrônico nº 001/2023. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência constante na "Cláusula Onze - Da Vigência", prorrogando por mais 12 (doze) meses, a contar da data de seu vencimento, 15/06/2026, expirando em dia de igual número, isto é, dia 15/06/2027; e ATUALIZAR a dotação orçamentária prevista na "Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária" conforme DRO nº 530/2026. Data de assinatura: 27/05/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC) e Diego Vitor Dias Viol (Contratado).

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato de Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 084/2025. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP e do Fundo Municipal de Saúde - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553.0001/59. Processo Licitatório nº 095/2024 - Concorrência Eletrônica nº 031/2024. Objeto discriminado na "Cláusula Primeira - Do Objeto" do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 084/2025, publicado em 21/07/2025, firmado com a empresa VENTURA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, na forma do Parecer nº 06/2026 CERP, emitido pela Comissão Especial de Reajustamento de Preços - Portaria nº 25.267 de 15/10/2024, que elegeu o Índice INCC, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com variação de 6,05% para o período de out./2024 a set./2025, a ser aplicado a partir de 02/10/2025, o que fora ratificado pelo Secretário Municipal de Planejamento, dos autos e aceito pela contratada. Para atender a presente despesa (reajuste) e correspondentes consignações em exercícios futuros, foi emitida DRF nº 256/2026, ficando consignada a Declaração de Disponibilidade de Recursos Orçamentários - DRO nº 567/2026: 10.302.0003.1.050 CONSTRUÇÃO, REFORMA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CAPS 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores (305) - Fonte 2.600.000.000 - R\$11.680,87 4.4.90.51.00 Obras e Instalações (110) - Fonte 2.600.000.000 - R\$174.452,79. Data de Assinatura: 28/05/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal).

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Amarílio Augusto de Andrade

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 007/2026 - Compra Direta nº: 001/2026 - Contratada: DH SORTIMENTOS E SERVICOS LTDA - Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES E CAMISETAS PARA INTEGRANTES DO PARLAMENTO JOVEM - Valor Total: R\$ 18.057,40 (dezoito mil e cinquenta e sete reais e quarenta centavos). Vigência: Inicia-se em 29 de maio de 2026 e finaliza em 29 de maio de 2027.